



EDITAL Nº 005/2013/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução Nº.036/2000-CONEPE e na Resolução Nº.008/2006 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução Nº.008/2006-CONSUNI, alterada pela Resolução Nº.010/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº.018/2007-CONSUNI, que criam e regulamentam a **Bolsa cultura** na UNEMAT, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para contratação de bolsistas na modalidade Cultura mediante os requisitos e critérios aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Somente poderão concorrer a este Edital projetos devidamente institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UNEMAT na Área Temática CULTURA.
- 1.2. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam.
- 1.3. A seleção de bolsistas de que trata este Edital será realizada pelo coordenador do Projeto de Cultura, em três etapas distintas, a saber:
 - 1.3.1. Primeira Etapa: Solicitação de bolsas cultura (requerimento Anexo I) a ser avaliada por uma Comissão Específica;
 - 1.3.2. Segunda Etapa: Análise documental de cada candidato, a saber: Avaliação do Plano de Trabalho e *Curriculum*, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 1.3.3. Terceira Etapa: Entrevista, de caráter unicamente classificatório.
- 1.4. A divulgação do resultado da primeira, segunda e terceira etapas será feita exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto de Cultura e do Candidato à Bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.
- 1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como após a entrega destes retirar ou encaminhar documentação complementar.

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº. 1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord	Atividades da Seleção	Período
01	Abertura do Edital	02/04/2013
02	Solicitação de Concessão de Bolsa Cultura pelo coordenador	03/04 a 08/04/2013
03	Divulgação dos projetos contemplados	10/04/2013
04	Inscrição dos candidatos à Bolsa Cultura diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura	11/04 a 16/04/2013
05	Avaliação das propostas inscritas, pela Banca Avaliadora	17/04 e 18/04/2013
06	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	Até 19/04/2013
07	Divulgação do resultado preliminar, convocando os candidatos classificados para a ENTREVISTA	22/04/2013
08	Realização das Entrevistas	24/04 e 25/04/2013
09	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	Até 26/04/2013
10	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	29/04/2013
11	Solicitação de Recurso ao Presidente da Banca Avaliadora (Anexo IV)	30/05/2013
12	Análise e resultado de Recurso	06/05 e 07/05/2013
13	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	10/05/2013
14	Protocolo de documentos para contrato do bolsista na coordenação de curso/unidade de vinculação do projeto	Até 17/05/2013
15	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC com documentação completa	Até 23/05/2013
16	Período de vigência das bolsas	01/06/2013 a 31/05/2014

3. DAS BOLSAS CULTURA

3.1. Este Edital prevê a seleção de **20 (vinte)** Bolsas cultura.

3.2. As bolsas serão ofertadas, prioritariamente, a projetos que visam proporcionar atividades culturais com o objetivo de descobrir e conhecer potencialidades do seu público alvo envolvido, fortalecendo as ações culturais dentro da Universidade.

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº 1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos à Bolsa cultura deverão ser realizadas diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura de seu interesse na unidade de vinculação do Projeto, obedecendo ao período estabelecido no item 2 deste Edital.

4.1.1. Fica estabelecido através deste Edital que o horário de inscrições, para todos os projetos, será das **08 às 12h** e das **14 às 17h**.

4.2. Serão aceitas inscrições efetuadas através de procuração simples, com firma reconhecida em Cartório.

5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. O coordenador do Projeto de Cultura da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos para a obtenção de bolsas:

5.1.1. Não ter pendência em nenhuma Pró-Reitoria.

5.1.2. Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;

5.1.2.1. No caso de afastamento para qualificação em situação de excepcionalidade, havendo interesse em continuar coordenando o projeto, o coordenador deverá comprovar a disponibilidade para o desempenho das ações propostas no projeto, junto a PROEC.

5.1.3. Não estar em débito com a Secretaria Acadêmica do campus vinculado.

5.2. O Coordenador deverá encaminhar, juntamente com o Requerimento de Concessão, Declaração de Adimplência junto a Secretaria Acadêmica.

5.3. Caso haja pendências, o professor terá a implantação da bolsa condicionada à sua regularização.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. O candidato à Bolsa cultura deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

6.1.1. Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecido no Projeto aprovado e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado;

6.1.2. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;

6.1.3. Os candidatos deverão ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto, comprovada conforme item 7.1, alínea f, deste Edital;

6.1.4. Declarar se possui ou não vínculo empregatício (**Anexo III**);



6.1.5. Não estar impossibilitado para recebimento em folha de pagamento da UNEMAT;

6.1.6. Ter conta corrente no Banco do Brasil.

7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O candidato à Bolsa cultura deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchido (**Anexo II**);
- b) Termo de Declaração de que possui ou não vínculo empregatício (**Anexo III**);
- c) Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades (**Anexo IV**);
- d) *Curriculum* devidamente comprovado;
- e) Cópia do Comprovante de escolaridade;
- f) Declaração/Certificação de “Experiência” na área de abrangência do projeto.
- g) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- h) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Cópia do Título de Eleitor;
- j) Cópia do Certificado de Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo VI**);

Nota: A lista de documentos requeridos para esta seleção está disponível na página da UNEMAT (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>).

8. DA MODALIDADE DE BOLSA CULTURA

8.1 A Bolsa Cultura será concedida pelo período correspondente de **01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014**;

8.2. O bolsista cultura poderá ser um profissional da comunidade externa a UNEMAT, com reconhecido saber na modalidade cultural do projeto apresentado, cuja remuneração se dará conforme sua formação/titulação de acordo com as categorias definidas na Resolução Nº 010/2007 *Ad Referendum* CONSUNI (disponível: www.unemat.br/proec link legislação) e com os valores estabelecidos pelo CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_10_005.htm#pais), cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista.

8.3. A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.



9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Para a seleção de candidatos à Bolsa cultura de que trata este Edital, serão instituídas Bancas Avaliadoras que deverão realizar o processo de seleção para concessão da Bolsa.

9.1.1 A seleção será realizada pela Banca Avaliadora, tendo como base as atividades propostas no projeto de cultura em análise.

9.2 A Banca Avaliadora desenvolverá suas atividades de seleção de bolsistas na Coordenação da Faculdade, e na falta desta, na Diretoria de Unidade Regionalizada do Campus.

9.3 A Banca Avaliadora deverá ser constituída por 03 (três) membros:

9.3.1 Pelo coordenador do Projeto, sendo este o seu presidente ou por um professor por ele indicado para presidi-la.

9.3.2 Por dois professores indicados pelo coordenador do Projeto.

9.3.3 No caso do Coordenador do Projeto ser um Profissional Técnico do Ensino Superior – PTEs vinculado a um *Campus* Universitário ou à Sede Administrativa da UNEMAT, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o seu presidente e por dois membros por ele indicados.

9.4. A Banca Avaliadora deverá:

9.4.1 Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção; a saber: avaliar o Plano de Trabalho dos candidatos inscritos; avaliar o *Curriculum* dos candidatos inscritos e realizar as Entrevistas com os candidatos classificados.

9.4.2 Preencher a Ata de Seleção, contendo prioritariamente a ordem dos aprovados, classificados e desclassificados (**Anexo XII**) e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção;

9.4.3 Realizar os demais procedimentos para a seleção dos candidatos;

9.4.4 Encaminhar a Ata de Seleção de todo o processo (**Anexo XII**), para viabilizar a divulgação do resultado da seleção, através do e-mail: proec@unemat.br;

9.4.5 Encaminhar à Coordenação da Faculdade, e na falta desta, à Diretoria de Unidade Regionalizada do Campus – toda documentação utilizada no processo seletivo, como a Ata, os Formulários de avaliação, além da documentação de inscrição, para que seja organizado o processo de contratação dos aprovados;

9.5 O processo que não atender aos prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado.



10. DO PLANO DE TRABALHO E *CURRICULUM*

10.1 Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes no item 7 deste edital;

10.2 A Avaliação do Plano de Trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;

10.3 Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I – Coerência dos objetivos (geral e específicos);
- II – Estrutura e metodologia;
- III – Adequação do Plano de Trabalho com o projeto de cultura pleiteado;
- IV – Adequação do Cronograma de atividades;
- V – Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

10.4 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, na avaliação do Plano de Trabalho;

10.5 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao Plano de Trabalho que se configurar como cópia integral do Projeto de Cultura pleiteado;

10.6 Estará classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na avaliação do Plano de Trabalho;

10.7 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa;

10.8 A Banca Avaliadora deverá preencher o **Anexo VIII** deste Edital, para cada candidato;

10.9 Estará eliminado do processo de seleção o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- I – Deixar de entregar o Plano de Trabalho no ato da inscrição;
- II – Obter pontuação final inferior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho.

10.10 A Banca Avaliadora deverá avaliar o *Curriculum* somente dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho;

10.10.1 A avaliação do *Curriculum* deverá ser realizada de acordo com a tabela de valores estabelecida no **Anexo IX** deste Edital;

10.11 A avaliação do *Curriculum* será de caráter eliminatório e classificatório;

10.12 Estará classificado para a etapa de Entrevista, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) na avaliação do *Curriculum*.

10.13 A Banca Avaliadora deverá preencher o **Anexo IX** deste Edital, para cada candidato.

10.14 O resultado da Análise do *Curriculum* será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela para Avaliação, descrita a seguir.



TABELA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO
01	Formação adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Cultura pleiteado	0,50	1,0
02	Experiência na coordenação de equipe de extensão em áreas de afinidade como Projeto de Cultura (1 ponto para cada 6 meses de atuação)	1,0	3,0
03	Experiência em outros projetos culturais (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0
04	Cursos não curriculares ministrados e/ou que participou, na área do Projeto de Cultura, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,25 por curso)	0,25	3,0

10.15. Dos documentos necessários à comprovação do *Curriculum*:

10.15.1. Para receber pontuação relativa ao item 1 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações e/ou atestados expedidos por instituição oficial ou reconhecida em que constem conteúdos relacionados com as atividades a serem desenvolvidas no Projeto de Cultura;

10.15.2. Para receber pontuação relativa ao item 2 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição, em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e fim da atividade de coordenação;

10.15.3. Para receber pontuação relativa ao item 3 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações, portarias em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e o fim da atividade;

10.15.4. Para receber pontuação relativa ao item 4 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição em que constem o nome do candidato e da atividade, carga horária, período de início e fim da atividade.

10.16. Cada título será considerado uma única vez.



11. DA ENTREVISTA

11.1. A Banca Avaliadora encaminhará à PROEC a listagem dos candidatos convocados para a entrevista conforme **Anexo X** deste Edital, respeitando a ordem alfabética e o tempo de 20 minutos para cada candidato.

11.2 A entrevista será realizada nos dias **24 e 25 de abril de 2013**, nas Unidades Regionalizadas de vinculação do Projeto de Cultura;

11.3 O candidato que não comparecer ao local e horário definidos para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção;

11.4 A entrevista será realizada individualmente;

11.4.1 Considerando as especificidades de cada Projeto de Cultura, o presidente da Banca Avaliadora (Coordenador do Projeto) poderá optar por realizar um recital, audição ou atividade prática juntamente com a Entrevista;

11.5 Para efeito da avaliação da Entrevista, a Banca Avaliadora deverá, entre outros critérios, levar em consideração:

I – Se o candidato apresenta experiência na coordenação e desenvolvimento de atividades de extensão, disseminação ou transferência de conhecimento na área;

II – Se tem conhecimento compatível com a atividade a ser desenvolvida;

III – Se demonstra atender os requisitos e habilidades para a função;

IV – Se apresenta facilidade de relacionamento interpessoal.

11.6 Deverá ser atribuída ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos na Entrevista;

11.7 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir nota única ao candidato nesta etapa;

11.8 Para cada candidato a Banca Avaliadora deverá preencher o **Anexo XI** deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Cultura terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PPT + PC + PE** em que:

PF = Pontuação Final

PPT = Pontuação no Plano de Trabalho

PC = Pontuação no *Curriculum*

PE = Pontuação na Entrevista

12.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

12.3. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -



situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

12.4. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver (em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

12.5. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer (em) todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

12.6. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar(em) em qualquer uma das seguintes situações:

12.6.1. Obter(em) pontuação inferior ao estabelecido neste Edital;

12.6.2. Não entregar(em) o Plano de Trabalho e/ou o *Curriculum*;

12.6.3. Não atender(em) aos requisitos descritos nos itens 6.0 e 7.0 deste Edital e respectivos subitens.

12.7 No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota no *Curriculum*;

II – Maior nota no Plano de Trabalho;

III – Maior Idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados da seleção.

13.2. A PROEC publicará, em sua página na Internet (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento), os resultados das três etapas da seleção por meio de uma listagem contendo o nome de todos os candidatos inscritos, por projeto de cultura.

13.3. Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT, cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos candidatos à Bolsa Cultura.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso ao Presidente da Banca Avaliadora contra:

a) Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho;

b) Resultado da Avaliação do *Curriculum*;

14.2. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado;



14.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **Anexo V** deste Edital, disponibilizado na página da PROEC, no link: <http://www.unemat.br/proec/link=formularios> e protocolá-lo na Unidade de vinculação do Projeto de Cultura que está pleiteando a Bolsa.

14.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.5 As alterações de pontuações de candidatos no Plano de Trabalho e *Curriculum* que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento);

14.6 O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão;

14.7 A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio das Bancas Avaliadoras, será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

15. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

15.1. A contratação do Bolsista Cultura reger-se-á pela Resolução Nº.036/2000-CONEPE, pela Resolução Nº.008/2006 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução Nº.008/2006-CONSUNI alterada pela Resolução Nº.010/2007 *ad referendum* do CONSUNI e homologada pela Resolução Nº.018/2007-CONSUNI e demais normas institucionais pertinentes.

15.2 Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de cultura de cada unidade, os candidatos de situação final “Aprovado”.

15.2.1 Os candidatos de situação final “Classificado” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

15.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, somente os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

15.3.1 Cópia dos documentos pessoais do candidato: Título Eleitoral, Certidão de Reservista;

15.3.2 Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);

15.3.3 Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo VII**);

15.3.4 Comprovante de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil (Agência e Número),

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pro-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº. 1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



não pode ser conta poupança;

15.3.5 Cópia do PIS/PASEP (com data de expedição).

15.4 O bolsista terá que protocolar na Coordenação de Curso ou Unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida até o dia **17 de maio de 2013**, sob pena de não contratação e posterior convocação do próximo classificado.

15.5 As Coordenações de Cursos ou Unidades de vinculação do projeto de cultura deverão encaminhar à PROEC até o dia **23 de maio de 2013**, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 15.3 e seus subitens, necessários para a contratação do candidato aprovado.

16. DO FINANCIAMENTO

16.1 Os recursos para o financiamento da modalidade de Bolsa Cultura são provenientes da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2013.

Profª. Drª. Vera Maquêa
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº. 1095 Bairro Cavahada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br